



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

Diretoria de Administração

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

PARECER Nº 2/2026 -
DIAD/DG/PF/RE/IFRN

23 de abril de 2026

Assunto: Habilitação da Empresa - Grupo 01 - Pregão 90001/2026 - UASG: 158374

Objeto: Concessão de uso, mediante locação de área física localizada no IFRN Campus Pau dos Ferros, para a exploração de atividade comercial de lanchonete balcão e autosserviço.

Ao pregoeiro do certame.

Senhor Pregoeiro,

Sobre a proposta/habilitação enviada para análise, seguem considerações:

Grupo 01: SIRIUS ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 14.866.515/0001-83

Dos Requisitos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

A empresa não enviou documento comprobatório de seus administradores.

9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de preparo e comercialização de alimentos, expedido por autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial, nos termos do art.46 do Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, ou seja, o licitante melhor classificado deverá apresentar Alvará/Licença de funcionamento expedido pelo órgão competente.

A empresa não apresentou documento emitido pela autoridade sanitária para a atividade de preparo e comercialização de alimentos.

Habilitação, Fiscal, Social e Trabalhista:

Critério de qualificação acima foi atendido.

Habilitação Econômico-Financeira:

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

A empresa não apresentou a certidão negativa de falência.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

O documento apresentado pela empresa com o cálculo dos índices, não foi assinado pelo profissional competente. Necessita ser assinado.

Qualificação Técnica:

Critério de qualificação acima foi atendido.

Qualificação Técnico-Operacional:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

Para a comprovação deste item, a Empresa apresentou apenas 01 (um) atestado de capacidade técnica, referente ao contrato 47/2025, que tem como contratante a Prefeitura do município de Lajes, porém observando o contrato, percebemos que o mesmo foi assinado pela empresa Contratada (Sirius Administradora LTDA) apenas em 28 de abril de 2025, e conforme cláusula 2ª do próprio contrato, a vigência é contada a partir da data da assinatura, portanto o contrato só poderia ser executado quando estivesse assinado pela empresa contratada, o que só ocorreu em 28/04/2025, dessa forma, a empresa não comprovou a experiência mínima de 01(um) ano na prestação do serviço, conforme exigido no Termo de Referência. Assim, necessita apresentar documentos complementares para cumprir essa exigência.

Qualificação Técnico-Profissional:

Critério de qualificação acima foi atendido.

Observação: Também destacamos que a empresa apresenta irregularidade registrada no CADIN, essa irregularidade não é motivo para a não habilitação, porém inviabiliza a contratação, assim, caso a empresa seja vencedora da licitação a contratação só poderá ser efetivada com a regularização desta pendência.

Diante o exposto, solicitamos documentos complementares buscando sanar as pendências observadas

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ana Lúcia Chaves de Oliveira
Coordenadora de Atividades Estudantis-COAES/PF

(assinado eletronicamente)

Flávio Adriano Barreto Sampaio
Diretor de Administração-DIAD/PF

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Lucia Chaves de Oliveira, COORDENADOR(A) - FG0002 - COAES/PF**, em 23/04/2026 14:15:15.
- **Flavio Adriano Barreto Sampaio, Diretor de Administração - CD0004 - DIAD/PF**, em 23/04/2026 14:16:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1060145
Código de Autenticação: fb83dbef8a

